



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

EDITAL N° 004/2018

**SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL PARA
COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO VIRADÃO VITÓRIA, ANO 2018**

O Município de Vitória por meio da **Secretaria de Cultura (Semc)** e do **Fundo Municipal de Cultura (FunCultura)** torna público o **Edital de Seleção de Proposta de Atividade Artística e Cultural para composição da programação do Viradão Vitória, 2018**. O Edital será regido pela Lei Municipal n° 5.155/2000, que criou o **FunCultura**, e o Decreto Municipal n° 10.703/2000, que o regulamentou, bem como nas regras contidas no presente edital.

Esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural em cumprimento à Lei 8.718/2014 - Plano Municipal de Cultura de Vitória.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de 53 (cinquenta e três) propostas de atividade artística e cultural para composição da programação do Viradão Vitória, 2018, nas seguintes categorias:

- a) Categoria 1** - Banda de Congo;
- b) Categoria 2** - Circo;
- c) Categoria 3** - Dança;
- d) Categoria 4** - Dança Afro;
- e) Categoria 5** - Performance;
- f) Categoria 6** - Teatro;
- g) Categoria 7** - Teatro Infantil;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

- h) Categoria 8** - DJ;
- i) Categoria 9** - Banda, conjunto ou grupo de música Pop, Pop-rock, Reggae, Samba-rock e/ou MPB;
- j) Categoria 10** - Banda, conjunto ou grupo de música Instrumental (Jazz, Blues e Experimental);
- k) Categoria 11** - Banda, conjunto ou grupo de Samba;
- l) Categoria 12** - Banda de Seresta;
- m) Categoria 13** - Banda, conjunto ou grupo de novos talentos musicais;
- n) Categoria 14** - Banda, conjunto ou grupo de música Infantil;
- o) Categoria 15** - Solo ou dupla de música Pop, Pop-rock, Reggae, Samba-rock e/ou MPB;
- p) Categoria 16** - Solo ou Dupla de Rap e/ou Hip-Hop;
- q) Categoria 17** - Solo Instrumental de música Jazz, Blues, Experimental;
- r) Categoria 18** - Solo, dupla, trio ou quarteto de música Erudita/Clássica;
- s) Categoria 19** - Poesia;
- t) Categoria 20** - Sarau Poético;
- u) Categoria 21** - Mapeamento de Vídeo (Vídeo Mapping);
- v) Categoria 22** - Pintura Artística.

1.2. A execução das atividades artísticas e culturais serão realizadas no mês de setembro de 2018 e ocorrerão no Centro Histórico de Vitória.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2018</p>	
---	---	---

e sete reais) e serão oriundos do FunCultura - Unidade Orçamentária 21.02.00; Classificação Funcional 13.392.0026.2142; Elementos de Despesas 3.3.90.48.99, 3.3.50.41.00 e 3.3.60.45.00; e Fonte 1.000.0000, para o exercício 2018.

2.2. O recurso financeiro destinado para cada atividade artística e cultural, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE SELECIONADOS POR CATEGORIA	VALOR DO RECURSO POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR CATEGORIA
1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
4	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
9	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
10	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
11	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
14	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

15	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
16	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
17	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
18	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
20	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
21	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.3. O recurso previsto no **subitem 2.2** será repassado ao proponente da atividade artística e cultural selecionada em **Parcela Única**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do **Relatório de Execução (anexo VII)**, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.4. Qualquer despesa para a realização da proposta de atividade artística e cultural é de inteira responsabilidade do proponente selecionado, como: alimentação, buffet de camarim, transporte, combustível, hospedagem, pró-labores, locação de equipamentos específicos não fornecidos pela Semc, dentre outros.

2.5. É vedado o uso do nome da Semc e do FunCultura ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Diário Oficial do



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2018

Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e/ou na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>) e/ou por meio do telefone (27) 31322068 e/ou no endereço eletrônico: fundodecultura@vitoria.es.gov.br e/ou no endereço: Palácio Jerônimo Monteiro - Prefeitura de Vitória - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

3.3. A proposta deverá ser protocolada, em dias úteis, das 12h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado, no Palácio Jerônimo Monteiro - Prefeitura de Vitória, à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo.

3.4. As inscrições são gratuitas.

3.5. As inscrições deverão conter **01 (uma)** cópia impressa de toda a documentação prevista no **item 6**.

3.6. O proponente poderá inscrever apenas **01 (uma)** proposta, independente da categoria estabelecida no **subitem**

1.1. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

3.7. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido no **subitem 3.2** deste edital serão consideradas como inabilitadas.

3.8. Somente serão beneficiadas as propostas apresentadas por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	---	---

privado, **domiciliadas no município de Vitória (ES)**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei 5.155/2000.

3.9. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.10. Não serão aceitos protocolos como documentos.

3.11. Não será aceita a inserção de documentos após o fim do prazo de inscrição.

3.12. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente edital:

a) Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos que seja artista e/ou produtor cultural;

b) Pessoa Jurídica: empresa ou instituição que comprove o caráter artístico e/ou cultural.

4.2. Sendo Pessoa Jurídica, o **Formulário de Inscrição** deverá ser assinada pelo sócio majoritário na sociedade de cotas e/ou dirigente que responda pela instituição em cargo máximo, contido em estatuto ou contrato.

4.3. O FunCultura poderá beneficiar apenas propostas ou projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, **domiciliadas no município de Vitória (ES)**, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei 5.155/2000.

4.4. Somente poderá receber o recurso do FunCultura o proponente da atividade artística e cultural selecionada que esteja em situação regular frente ao Município, aí



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas, e a prestação de contas relativas a projetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal ou do FunCultura, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto 10.703/2000.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Em relação à **pessoa física**, é vedada a inscrição de servidores ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Semc e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.2. Em relação à **pessoa jurídica**, não poderão se inscrever aquelas que possuam entre os seus dirigentes:

a) Membro do Poder Executivo e Legislativo Municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) Servidor público vinculado a Semc ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.3. Em relação à **pessoa jurídica**, é vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

5.4. Em relação às **comissões de habilitação e de avaliação**, é vedada a inscrição dos membros, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2018</p>	
---	---	---

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente deverá protocolar o **Formulário de Inscrição**, de acordo com o anexo da categoria pretendida listado abaixo, documento **obrigatório**, sem rasuras, no ato da inscrição:

a) Formulário de Inscrição:

I. Anexo I - Formulário de Inscrição para as categorias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 21;

II. Anexo II - Formulário de Inscrição para as categorias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;

III. Anexo III - Formulário de Inscrição para a categoria 19;

IV. Anexo IV - Formulário de Inscrição para a categoria 20;

V. Anexo V - Formulário de Inscrição para a categoria 22.

b) Cópia da Identidade Civil.

6.2. As categorias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21 e 22 poderão apresentar áudio e/ou vídeo gravado em CD e/ou DVD e/ou pendrive contendo a apresentação da atividade artística e cultural.

6.3. As categorias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 deverão, **obrigatoriamente**, apresentar mapa de palco e áudio e/ou vídeo gravado em CD e/ou DVD e/ou pendrive contendo faixas musicais.

6.4. A categoria 13 deverá, **obrigatoriamente**, apresentar documentos que comprovem a existência até 02 (dois) anos.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL Nº 004/2018</p>	
---	---	---

6.5. A categoria 22 deverá, **obrigatoriamente**, apresentar croqui colorido, conforme estabelecido no Formulário de Inscrição.

6.6. Para todas as categorias, é **obrigatória** a apresentação do portfólio de todos os artistas envolvidos na realização da atividade artística e cultural.

6.7. Não serão aceitos nenhum dos itens da documentação obrigatória de forma **encadernada**, sendo passível de inabilitação.

7. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

7.1. A proposta da atividade artística e cultural deverá ser apresentada conforme o **Formulário de Inscrição, subitem 6.1, alínea "a"**, respeitando, para efeito deste edital o estabelecido para categoria relacionada abaixo:

a) Categoria 1 - A apresentação de Congo deverá ser proposta em formato de cortejo, recriando e destacando as tradições históricas locais a partir de bailado, canto e música.

b) Categoria 2 - A apresentação Circense deverá ser proposta reunindo artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, mágica, entre outros, em formato adaptado para espaços públicos como ruas, ficando proibida a utilização de animais nas atividades.

c) Categoria 3 - A apresentação de Dança deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

características pertinentes a essa modalidade artística como, por exemplo, movimentos previamente estabelecidos, coreografados ou improvisados, individuais ou coletivos, com ou sem ligação musical, em diferentes estilos.

d) Categoria 4 - A apresentação de Dança deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística como, por exemplo, movimentos previamente estabelecidos, coreografados ou improvisados, individuais ou coletivos, com ou sem ligação musical, que tenha relação direta e exclusiva com a cultura negra.

e) Categoria 5 - A apresentação de Performance artística deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, podendo envolver diferentes modalidades artísticas, combinando teatro, música, poesia ou vídeo, por exemplo, destinada ao público.

f) Categoria 6 - A apresentação de Teatro deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, como diálogos contendo uma trama ou argumento na qual se desenvolve em três tempos ou partes: exposição, clímax e desenlace.

g) Categoria 7 - A apresentação de Teatro Infantil deverá ser proposta em formato adaptado para espaços



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2018

públicos como ruas, praças e parques, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, como diálogos contendo uma trama ou argumento na qual se desenvolve em três tempos ou partes: exposição, clímax e desenlace, destinada exclusivamente ao público infantil.

h) Categoria 8 - A apresentação de DJ deverá ser proposta em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques. A lista contendo as diferentes composições e estilos musicais que se pretende reproduzir também deverá ser apresentada na proposta.

i) Categoria 9 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo musical deverá ser proposta contemplando repertório nos ritmos Pop e/ou Pop-rock e/ou Reggae e/ou Samba-rock e/ou MPB. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

j) Categoria 10 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo musical deverá ser proposta contemplando repertório instrumental nos ritmos Jazz e/ou Blues e/ou Experimental. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

k) Categoria 11 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo de samba deverá ser proposta em formato roda de samba, contemplando repertório de samba. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

l) Categoria 12 - A apresentação de seresta deverá ser proposta contemplando repertório, canções eternizadas - séculos XIX e XX de autoria dos Seresteiros de



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL Nº 004/2018

Conservatória, característico dessa modalidade musical. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

m) Categoria 13 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo de novos talentos musicais deverá ser proposta contemplando repertório, autoral ou não, em qualquer ritmo musical. O repertório também deverá ser apresentado na proposta. Serão considerados novos talentos banda, conjunto ou grupo com até 02 (dois) anos de existência, devidamente comprovados.

n) Categoria 14 - A apresentação de banda, conjunto ou grupo de música infantil deverá ser proposta contemplando repertório infantil. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

o) Categoria 15 - A apresentação solo ou dupla deverá ser proposta contemplando repertório nos ritmos Pop e/ou Pop-rock e/ou Reggae e/ou Samba-rock e/ou MPB. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

p) Categoria 16 - A apresentação solo ou dupla deverá ser proposta contemplando repertório nos ritmos Rap e/ou Hip-Hop. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

q) Categoria 17 - A apresentação solo ou dupla deverá ser proposta contemplando repertório instrumental nos ritmos Jazz e/o Blues e/ou Experimental. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

r) Categoria 18 - A apresentação solo, dupla, trio ou quarteto deverá ser proposta contemplando repertório



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

erudito/clássico. O repertório também deverá ser apresentado na proposta.

s) Categoria 19 - A apresentação solo de poesia deverá ser proposta contemplando 02 (duas) declamações de poesias, autorais ou não. As poesias também deverão ser apresentadas na proposta.

t) Categoria 20 - O Projeto de Sarau Poético deverá ser proposto levando em consideração o local onde será realizado, a Biblioteca Pública Municipal Adelphi Poli Monjardim, Centro Histórico de Vitória, contemplando a participação mínima de 06 (seis) componentes, podendo ser poetas, escritores, atores e músicos. Os nomes dos participantes que farão parte do projeto deverão constar na proposta, bem como as poesias, autorais ou não, que serão declamadas e suas respectivas autorias.

u) Categoria 21 - A Projeção de mapeamento de vídeo ou vídeo mapping deverá contemplar 02 (duas) superfícies diferentes, a serem definidas. Essas superfícies podem ser planas ou irregulares, como, por exemplo, fachadas de edifícios e monumentos históricos do Centro Histórico de Vitória.

v) Categoria 22 - A pintura artística deverá ser proposta levando em consideração o local no qual a arte será executada, muro da Praça da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música - FAFI, Centro Histórico de Vitória, bem como o universo artístico e cultural que permeia esse espaço público, para a elaboração da arte a ser executada.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	---	---

7.2. Para as **categorias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** o proponente **deverá** apresentar repertório variado, de músicas autorais ou não, com duração estabelecida no **subitem 7.3.**

7.3. A atividade artística e cultural deverá ser proposta levando em consideração o tempo de duração, por apresentação, de acordo com a tabela:

CATEGORIA	DURAÇÃO DA ATIVIDADE
1, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18	1 hora e 30 minutos
2, 6, 7 e 13	50 minutos
3, 4 e 5	30 minutos
8 e 21	3 horas
19	5 minutos
22	15 dias

7.4. A atividade artística e cultural da **categoria 19** deverá ser executada nos datas 07 e 08 de setembro de 2018, em horário e local a serem definidos.

7.5. A atividade artística e cultural da **categoria 21** deverá ser executada nos datas 07 e 08 de setembro de 2018, em 02 (duas) superfícies diferentes, em horário e local a serem definidos.

7.6. A atividade artística e cultural da **categoria 22** deverá ser executada durante a programação do evento, podendo ser iniciada antes e finalizada depois.

7.7. A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	--	---

ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) 1ª Etapa:** Habilitação da inscrição pela Comissão de Habilitação, de caráter eliminatório;
- b) 2ª Etapa:** Avaliação da proposta de atividade artística e cultural pela Comissão de Avaliação, de caráter classificatório;
- c) 3ª Etapa:** Análise da Documentação Complementar Obrigatória pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, de caráter eliminatório.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão de Habilitação, que verificará a **documentação de inscrição obrigatória** estabelecida no **item 6**, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura e que será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, um dos quais presidirá a Comissão.

9.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitados será divulgada na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

9.4. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV, localizado no Palácio Jerônimo Monteiro - Prefeitura de Vitória - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o **item 6**.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.6. A lista final das propostas habilitadas e inhabilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura e que será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, um dos quais presidirá a Comissão.

10.2. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de apreciar as propostas nas quais tenham vínculo com o proponente e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

a) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

b) Ocorrendo o impedimento, a Semc convocará servidor do município de Vitória ou profissional de reconhecida capacidade técnica, para avaliação da proposta a qual o membro se declarar impedido de apreciar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação de acordo com os Critérios de Classificação estabelecidos no **anexo VI**.

11.2. Para todas as categorias, entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo da cultura, podendo ser, intérprete de libras, áudio descrição, rotas acessíveis, Braille, dentre outras.

11.3. A nota final de cada proposta será a soma das notas dos membros da Comissão de Avaliação.

a) A pontuação mínima necessária para classificação é de 70% (setenta por cento) dos pontos estabelecidos para cada categoria.

b) Caso a proposta da atividade artística e cultural receba uma pontuação inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos, será desclassificada.

11.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação levará em consideração a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem:



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

- a) Análise da Proposta de Atividade Artística e Cultural;
- b) Plano de Acessibilidade Cultural;
- c) Análise do Portfólio.

11.5. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Avaliação, por maioria, estabelecer o desempate.

11.6. O resultado da avaliação da Comissão de Avaliação será divulgado na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.7. Os recursos sobre o resultado da avaliação deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 - Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

11.8. A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

11.9. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.10. As propostas classificadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir a quantidade de selecionados por categoria estabelecida no **subitem 2.2.**



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

12.1. O proponente classificado deverá obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos listados a seguir, para assinatura do Termo de Apoio Cultural (**anexo VIII**), após a convocatória realizada pela Semc, publicada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.1.1. Proponente Selecionado Pessoa Física:

- a)** Cópia da Identidade Civil;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Cópia do comprovante de domicílio no município de Vitória, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação no Diário Oficial do Município de Vitória. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o domicílio. Comprovantes em nome de terceiros só serão aceitos desde que o terceiro seja o locatário, e apresente a cópia do contrato de locação;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;
- f) Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;
- g) Prova de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente selecionado, para o recebimento dos recursos.

12.1.2. Proponente Selecionado Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto;
- b) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- c) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da Identidade Civil do representante legal;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
- f) Cópia do comprovante de estabelecimento no município de Vitória, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação no Diário Oficial do Município de Vitória. Serão aceitos: conta



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

de água, energia, telefone, condomínio, dentre outros, que comprove efetivamente o estabelecimento. Comprovantes em nome de terceiros só serão aceitos desde que o terceiro seja o locatário, e apresente a cópia do contrato de locação;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do site www.receita.fazenda.gov.br;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do site www.sefaz.es.gov.br;

i) Prova de regularidade, do proponente selecionado e dos representados, para com a Fazenda Municipal de Vitória (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitido através do site portalservicos.vitoria.es.gov.br;

j) Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;

k) Prova de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao;

l) Prova de conta corrente bancária em nome do proponente selecionado, para o recebimento dos recursos.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

12.2. A não apresentação da Documentação Complementar, conforme o prazo e especificações descritos no **subitem 12.1**, acarretará na desclassificação do proponente classificado.

12.3. Os proponentes selecionados que estiverem em situação irregular perante o município de Vitória e ao Sistema Municipal de Financiamento, composto pelo Fundo Municipal de Cultura e Projeto Cultural Rubem Braga, aí incluído prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

12.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da Semc e do FunCultura:

a) Fornecer as condições necessárias para a apresentação das atividades artísticas e culturais, exceto os equipamentos específicos de cada categoria, especialmente os das **categorias 8, 16, 20 e 22**.

b) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o **subitem 1.1**;

c) Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação da proposta de atividade artística e cultural;

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	--	---

d) Exigir e examinar o Relatório de Execução (**anexo VII**);

f) Repassar recursos ao proponente selecionado nas condições e prazos estabelecidos no **item 2**.

13.2. São obrigações do proponente selecionado:

a) Executar integralmente a proposta da atividade artística e cultural selecionada, em horário e local definido pela Gerência de Produção e Difusão Cultural.

b) Realizar visita técnica ao local antes do início da execução da atividade artística e cultural para avaliação do espaço e adequação da proposta conforme o horário definido pela Gerência de Produção e Difusão Cultural.

c) Inserir a logomarca da Prefeitura de Vitória e do Fundo Municipal de Cultura no material gráfico e de comunicação em conformidade com as diretrizes e prazos estabelecidos pela Semc.

d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural da proposta, especialmente para as **categorias 8, 16, 20 e 22.**

13.2. Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Semic, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução (**anexo VII**), que corresponde à prestação de contas.

13.3. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da Semic ou por órgãos de Controle Interno do Município de Vitória (Controladoria Geral do Município de Vitória), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

14. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

14.1. Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser selecionado, autoriza o município de Vitória a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme o Formulário de Inscrição.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	--	---

14.2. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

14.3. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Vitória, quando for o caso.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula do Termo de Apoio Cultural, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Além das penalidades previstas no **subitem 15.1**, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no **subitem 2.2**, nos seguintes casos:

- a)** Quando houver atraso injustificado na execução da proposta de atividade artística e cultural;
- b)** Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta de atividade artística e cultural;
- c)** Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (**anexo VII**).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A Semc não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

16.3. A Semc não se responsabilizará pelo fornecimento de equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural de qualquer uma das categorias, em especial as **categorias 8, 16, 20 e 22**.

16.4. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

16.5. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

16.6. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis n° 4.438/97 e n° 6.080/03.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Semic, podendo a mesma convocar servidores do município de Vitória e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município de Vitória, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

16.4. Em caso de impossibilidade de execução da **categoria 22** no local estabelecido conforme **subitem 7.1, alínea "v"**, à Semic fica reservado o direito de prorrogar o período de execução dessa atividade artística e cultural.

16.8. À Semic fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

16.9. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

	<p>Prefeitura de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura Fundo Municipal de Cultura</p> <p>EDITAL N° 004/2018</p>	
---	---	---

16.10. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Formulário de Inscrição para as categorias 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 21;
- b)** Anexo II - Formulário de Inscrição para as categorias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18;
- c)** Anexo III - Formulário de Inscrição para a categoria 19;
- d)** Anexo IV - Formulário de Inscrição para a categoria 20;
- e)** Anexo V - Formulário de Inscrição para a categoria 22;
- f)** Anexo VI - Critérios de Classificação;
- g)** Anexo VII - Relatório de Execução.
- h)** Anexo VIII - Termo de Apoio Cultural

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Vitória, 26 de abril de 2018.

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura
Fundo Municipal de Cultura



EDITAL N° 004/2018

Publicado no DOM – Diário Oficial do
Município de Vitória (ES) – Edição n°
927 de 03 de maio de 2018.

INSCRIÇÕES DE 04/05/2018 A 18/06/2018

A proposta deverá ser protocolada, em
dias úteis, das 12h às 18h, no
Protocolo Geral da Prefeitura de
Vitória localizado, no Palácio Jerônimo
Monteiro - Prefeitura de Vitória, à Av.
Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 -
Bento Ferreira - Vitória (ES) - CEP.
29.050-945, visando à abertura de
processo administrativo.